

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 16

Nº.

Assunto

Serviço

Cria Cargos

O Povo do Município de Itatiaiuçú, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam criados no quadro do Pessoal da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçú os cargos de Auxiliar Administrativo, Consultor Jurídico, Fiscal de Rendas e Orientadora do Ensino Rural, com vencimentos para o exercício de 1964, de Cr\$-120.000,00, Cr\$-90.000,00, Cr\$-180.000,00 e Cr\$-120.000,00, respectivamente.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento para 1964.

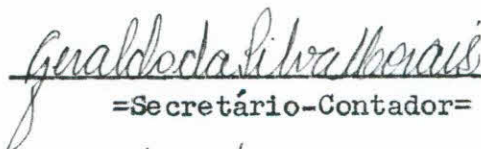
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 28 DE NOVEMBRO DE 1963



-Prefeito Municipal-



=Secretário-Contador=

Reg. no livro próprio nº 1 págs. 24 e 24 verso